



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 0652/2021/GS/SEDUC**  
**DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Constitui e nomeia membros da Comissão Temporária de Sindicância Administrativa de Indenizações – CTSAI/SEDUC, com competência para apuração de irregularidades no Serviço Público que lhe é afeto e para apuração dos valores nos procedimentos conduzidos pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, anteriores ao ano de 2021, e dá Providências Correlatas.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**, no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o disposto no 17 e no artigo 29, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual - Poder Executivo de Sergipe, e em conformidade com o artigo 183, da Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 1994 e com os artigos 274 a 276, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir e nomear membros da Comissão Temporária de Sindicância Administrativa Indenizações – CTSAI/SEDUC com competência para apuração de irregularidade no Serviço Público que lhe é afeto e para apuração dos valores nos procedimentos conduzidos pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, anteriores ao ano de 2021.

**Art. 2º** - Os processos administrativos a serem instruídos por esta Comissão Temporária de Sindicância Administrativa de Indenizações – CTSAI/SEDUC serão instaurados por Portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

**Art. 3º** - Ficam designados os servidores adiante discriminados para compor a referida comissão:

**I- JOSÉ DIAS JUNIOR - CPF nº 777.120.565-87;**

**II- ANDRÉ LUIZ MARQUES JACINTO - CPF nº 450.436.801-30;**

**III-ADSON FILIPE DE ALMEIDA CHAGAS - CPF nº 043.578.465-01.**



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**§ 1º** A presidência da Comissão Temporária de Sindicância Administrativa de Indenizações – CTSAI/SEDUC será exercida pelo membro mencionado no inciso I e secretariado pelos membros indicados no inciso II e III, deste artigo.

**Art. 4º** - Pela participação nesta Comissão de Trabalho, cada membro deve receber um adicional de participação ou equivalente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago mensalmente, sem prejuízo de seus direitos e vantagens funcionais regulares, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, em especial as estabelecidas no § 1º do art. 3º, do Decreto N° 30.966, de 09 de fevereiro de 2018.

**Art. 5º** - A referida Comissão Temporária de Sindicância Administrativa de Indenizações – CTSAI/SEDUC fica constituída enquanto durar a apuração dos contratos de indenizações relacionadas à SEDUC, sendo o prazo máximo de 12 (doze meses).

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

Aracaju/SE, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**  
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura